



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6451/2026 • Caxias - MA, 21/05/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SECRETÁRIA ADJUTA DE ADMINISTRAÇÃO

- Editais

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Portaria

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "QUADRA-27 ZONA-02, localizado no Bairro CENTRO, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 1208/2026, tendo como requerente o(a) Sr(a). YELDA MARIA DE CARVALHO ALVES, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei nº 13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal nº 9.310/2018. Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado BAIRRO CENTRO, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na modalidade Social, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto nº 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado QUADRA-27, ZONA-02, encontra-se sobreposta na matrícula de nº 541, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600,

CENTRO, CEP: 65606050 – Sede – CAXIAS – MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de **11.029,22 m²** e perímetro de (m): **461,15 m²**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas Long: 43°21'38,9764"W, Lat: 04°51'28,3877"S; deste, segue confrontando com RUA DA INDEPENDENCIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°35'19" e 12,46 m até o vértice P-02, de coordenadas Long: 43°21'38,5817"W, Lat: 04°51'28,2995"S; 341°03'03" e 3,78 m até o vértice P-03, de coordenadas Long: 43°21'38,6218"W, Lat: 04°51'28,1832"S; 73°33'43" e 11,22 m até o vértice P-04, de coordenadas Long: 43°21'38,2728"W, Lat: 04°51'28,0790"S; 165°23'01" e 0,88 m até o vértice P-05, de coordenadas Long: 43°21'38,2656"W, Lat: 04°51'28,1066"S; 74°32'01" e 4,52 m até o vértice P-06, de coordenadas Long: 43°21'38,1241"W, Lat: 04°51'28,0670"S; 165°52'21" e 2,31 m até o vértice P-07, de coordenadas Long: 43°21'38,1057"W, Lat: 04°51'28,1399"S; 72°41'51" e 5,39 m até o vértice P-08, de coordenadas Long: 43°21'37,9388"W, Lat: 04°51'28,0873"S; 160°08'38" e 2,36 m até o vértice P-09, de coordenadas Long: 43°21'37,9127"W, Lat: 04°51'28,1595"S; 78°21'09" e 10,88 m até o vértice P-10, de coordenadas Long: 43°21'37,5671"W, Lat: 04°51'28,0872"S; 78°50'35" e 40,80 m até o vértice P-11, de coordenadas Long: 43°21'36,2686"W, Lat: 04°51'27,8270"S; 83°45'39" e 57,17 m até o vértice P-12, de coordenadas Long: 43°21'34,4245"W, Lat: 04°51'27,6202"S; 19°30'02" e 1,63 m até o vértice P-13, de coordenadas Long: 43°21'34,4070"W, Lat: 04°51'27,5701"S; 87°54'33" e 8,72 m até o vértice P-14, de coordenadas Long: 43°21'34,1243"W, Lat: 04°51'27,5591"S; 205°40'10" e 1,53 m até o vértice P-15, de coordenadas Long: 43°21'34,1456"W, Lat: 04°51'27,6039"S; 116°35'39" e 15,01 m até o vértice P-16, de coordenadas Long: 43°21'33,7095"W, Lat: 04°51'27,8216"S; 214°28'24" e 145,78 m até o vértice P-17, de coordenadas Long: 43°21'36,3780"W, Lat: 04°51'31,7405"S; 306°24'28" e 22,73 m até o vértice P-18, de coordenadas Long: 43°21'36,9728"W, Lat: 04°51'31,3027"S; 313°32'22" e 18,86 m até o vértice P-19, de coordenadas Long: 43°21'37,4175"W, Lat: 04°51'30,8809"S; 228°38'27" e 0,72 m até o vértice P-20, de coordenadas Long: 43°21'37,4350"W, Lat: 04°51'30,8964"S; 315°46'11" e 3,60 m até o vértice P-21, de coordenadas Long: 43°21'37,5166"W, Lat: 04°51'30,8127"S; 44°46'31" e 0,76 m até o vértice P-22, de coordenadas Long: 43°21'37,4992"W, Lat: 04°51'30,7950"S; 321°25'24" e 18,46 m até o vértice P-23, de coordenadas Long: 43°21'37,8739"W, Lat: 04°51'30,3261"S; 55°13'41" e 0,79 m até o vértice P-24, de coordenadas Long: 43°21'37,8529"W, Lat: 04°51'30,3114"S; 322°58'27" e 11,14 m até o vértice P-25, de coordenadas Long: 43°21'38,0713"W, Lat: 04°51'30,0225"S; 232°57'48" e 0,86 m até o vértice P-26, de coordenadas Long: 43°21'38,0937"W, Lat: 04°51'30,0395"S; 322°43'51" e 15,31 m até o vértice P-27, de coordenadas Long: 43°21'38,3956"W, Lat: 04°51'29,6436"S; 233°44'34" e 0,28 m até o vértice P-28, de coordenadas Long: 43°21'38,4029"W, Lat: 04°51'29,6490"S; 327°43'32" e 7,22 m até o vértice P-29, de coordenadas Long: 43°21'38,5285"W, Lat: 04°51'29,4506"S; 55°23'37" e 0,38 m até o vértice P-30, de coordenadas Long: 43°21'38,5185"W, Lat: 04°51'29,4436"S; 330°17'15" e 17,69 m até o vértice P-31, de coordenadas Long: 43°21'38,8042"W, Lat: 04°51'28,9442"S; 341°50'15" e 10,91 m até o vértice P-32, de coordenadas Long: 43°21'38,9154"W, Lat: 04°51'28,6071"S; 344°33'17" e 7,00 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 041/REURB/1ºOFC/2026** em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser



notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 27, ZONA 02			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
09	277,32	RUA INDEPENDÊNCIA Nº1200	7.616
13	32,91	RUA INDEPENDÊNCIA Nº1244	6.288
15	115,70	RUA RIO BRANCO Nº1268	6.280
19	147,96	RUA RIO BRANCO Nº425	12.142
21	297,52	RUA RIO BRANCO Nº415-B	981
22	373,18	RUA RIO BRANCO Nº414	3.553
23	214,37	RUA RIO BRANCO Nº403	3.552
25	289,50	RUA RIO BRANCO Nº389	6.833 / 6.751
26	730,10	RUA RIO BRANCO Nº383	27.867 / 24.516
27	699,69	RUA RIO BRANCO Nº371,371-A	11.316
28	484,51	RUA RIO BRANCO Nº357	577
34	139,86	RUA RIO BRANCO Nº319	21.939
36	95,75	RUA ACRISIO CRUZ Nº692	13.347
41	190,34	RUA ACRISIO CRUZ Nº655	4.909
42	114,61	RUA ACRISIO CRUZ Nº649	9.9553
44	67,90	RUA ACRISIO CRUZ Nº637	4.985
TOTAL 11.029,22 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, quinta-feira, 21 de maio de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado “**QUADRA-58 ZONA-02**”, localizado no **Bairro CASTELO BRANCO**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº 2322/2024**, tendo como requerente o(a) Sr(a). **MARIA DOS SANTOS LIMA E SILVA BRANDÃO**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018. Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO**

CASTELO BRANCO, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-58, ZONA-02**, encontra-se sobreposta na **matricula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede – CAXIAS – MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de **22.973,11 m²** e perímetro de (m): **618,10 m²**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01; deste, segue confrontando com Rua Coronel Manoel Gonçalves, com os seguintes azimutes e distâncias: 42º57’43” e 15,47 m até o vértice P-02; 35º36’22” e 47,83 m até o vértice P-03; 29º25’31” e 36,02 m até o vértice P-04; deste, segue confrontando com Beco do Galo, com os seguintes azimutes e distâncias: 121º16’40” e 126,28 m até o vértice P-05; 122º06’54” e 47,87 m até o vértice P-06; 123º44’01” e 38,44 m até o vértice P-07; deste, segue confrontando com Rua Santa Maria, com os seguintes azimutes e distâncias: 239º50’39” e 61,26 m até o vértice P-08; 241º29’09” e 59,35 m até o vértice P-09; 247º01’50” e 16,95 m até o vértice P-10; 254º48’31” e 8,37 m até o vértice P-11; 258º08’32” e 10,87 m até o vértice P-12; 262º21’25” e 7,99 m até o vértice P-13; 265º20’37” e 9,28 m até o vértice P-14; 278º34’18” e 4,74 m até o vértice P-15; 302º47’31” e 7,97 m até o vértice P-16; deste, segue confrontando com Rua Abel Antunes, com os seguintes azimutes e distâncias: 321º04’03” e 13,79 m até o vértice P-17; 326º00’02” e 30,64 m até o vértice P-18; 326º42’09” e 35,53 m até o vértice P-19; 323º56’35” e 39,45 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício nº 046/REURB/1ºOFC/2026** em resposta a solicitação de buscas registras referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO

INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA: 58, ZONA 02			
LOTE	AREA	ENDEREÇO	MATRICULA
01	527,06	RUA CORONEL MANOEL GONCALVES Nº1120	32.338 32.366
05	926,78	RUA CORONEL MANOEL GONCALVES Nº1146	422
06	534,81	RUA CORONEL MANOEL GONCALVES Nº1168	339 14.137
32	162,07	RUA CORONEL MANOEL GONCALVES Nº1603	7.546
09	127,63	BECO DO GALO Nº374	10.171
33	208,60	RUA SANTA MARIA Nº1597	9.850
24	298,14	RUA SANTA MARIA Nº1587	23.297
37	473,79	RUA SANTA MARIA Nº1559	19.539
40	465,85	RUA SANTA MARIA Nº1535	10.156
43	227,53	RUA SANTA MARIA Nº1519	18.445
45	½.59	RUA SANTA MARIA Nº1471	5.119
47	343,81	RUA SANTA MARIA Nº923	8.506
48	1.134,78	RUA ABEL ANTUNES Nº899	7.390
50	339,47	RUA ABEL ANTUNES Nº859-B	3.561
TOTAL 22.793,11 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal**



de Regularização Fundiária, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretária, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, quinta-feira, 21 de maio de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

Edital de Leilão nº 002/2026 – PMC

A Prefeitura Municipal de Caxias/MA, CNPJ nº 06.082.820/0001-56; torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar, **LEILÃO ON-LINE**, do tipo maior lance para alienação de bens pertencentes à Prefeitura a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, **Gustavo Martins Rocha**, matrícula na JUCEMA de nº **017/06**, atendida a legislação, amparada na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 21.981/32 especificações e formalidades seguintes.

1 – DATA, HORÁRIO, LOCAL E LOCALIZAÇÃO DOS LOTES:

1.1 – Os Lances Via Internet poderão ser registrados a partir do dia 25/05/2026 e finalizados no dia 17/06/2026 a partir das 10 horas, através do site www.grleiloes.com.

1.2 – **Visitação dos lotes:** Poderão ser visitados a partir do dia 25/05/2026 até o dia 16/06/2026 no horário de 14 horas às 17 horas. Os lotes encontram-se na garagem da Secretária Municipal Adjunta de Administração: Av. Doutor Walter Brito, Campo de Belém, Caxias/MA (ao lado da Maternidade Carmosina Coutinho). Mapa: <https://maps.app.goo.gl/u3JNuUrNipPaE9jCS>.

2 - CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

2.1 – A Prefeitura de Caxias e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, de impressão, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos lotes. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

2.2 – Os lotes serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer a partir do valor de avaliação.

2.3 – O arrematante assumirá os lotes no estado em que se encontram, sem direito de reclamações posteriores ao seu estado de conservação, inclusive a **falta de peças, remarcação de motor ou remarcação de chassi**, as fotos são meramente ilustrativas, sendo aconselhável a visitação dos lotes antes do leilão.

2.4 - **Da participação on-line:** para participarem virtualmente, terão que realizar um cadastramento prévio no site: www.grleiloes.com e enviar os documentos exigidos para concessão de login e senha liberados para lances. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou quaisquer outras ocorrências.

3 - DOS LANCES:

3.1 – Os lances serão a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

4 – DOS LICITANTES:

4.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2 – Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos digitalizados, de forma legível e em boa forma.

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação direta ou indiretamente de servidores, secretários ou dirigentes da Prefeitura de Caxias.

5 – QUALIFICAÇÃO E PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES:

5.1 – O pagamento será à vista com depósito em conta corrente e sobre o valor da arrematação serão cobrados do arrematante 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a título de comissão e mais 5% (cinco por cento) como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de **10% (dez por cento)**

sobre o valor do lote arrematado.

5.2 - As notas de venda serão extraídas em nome do arrematante, identificado e qualificado através do cadastro do site. Serão entregues após o pagamento do lote.

5.3 – Caso haja necessidade de **emissão de NFA** será cobrado o valor de **0,60%** do valor do bem para circular fora do Estado do Maranhão e **1,15%** do valor do bem para circular no Estado do Maranhão.

5.4 – Conforme **Portaria DETRAN/MA de nº 1033 de 29/12/2023**, deverá ser entregue para transferência de propriedade do veículo de Leilão de Órgãos Públicos o Recibo do Leiloeiro (Nota de Venda – original e devidamente assinada) e o Edital do Leilão.

5.5 – O valor do lote arrematado deverá ser depositado na conta corrente do leiloeiro, que será fornecida após a realização do leilão. **Total a ser depositado: (lote + comissão + ATPV).**

5.6 – Depois de transcorrido o prazo de pagamento, até o **dia 19/06/2026** sem que o pagamento do lote seja regularizado, o Leiloeiro poderá promover a execução forçada ou abrir nova rodada de lances online pelo site.

5.7 – O leiloeiro não se responsabiliza por custos de remarcação de chassi ou motor.

6 – PENALIDADES:

6.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Caxias pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme a Lei 14.133/2021, Artigos 156 e 163.

6.2 – A desistência dos lotes será penalizada com o pagamento da comissão do leiloeiro.

6.3 – A não retirada dos bens arrematados do local de armazenagem pelo prazo de **30 (trinta dias)** será penalizado com a perda ou cobrança de multa.

7 – REGULARIZAÇÃO:

7.1 – Todas as despesas referentes à **transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes**, inclusive autenticação de documentos, segunda via do CRV (Certificado de Registro de Veículo) e remarcação de chassi ou motor, caso seja necessário. **Caso haja necessidade de baixa do veículo, será por conta do arrematante.**

7.2 – O arrematante se responsabilizará por todos os impostos e taxas atuais e vencidos dos veículos que forem arrematados. Aconselha-se a consulta no site do DETRAN os débitos dos veículos. Como a Prefeitura é isenta de cobrança de IPVA, o comprador assume o ônus quando for fazer a transferência de propriedade. O IPVA será cobrado de forma proporcional aos meses faltantes do ano vigente.

7.3 – O arrematante se responsabilizará pelas despesas de transporte e remoção dos bens que se encontrem no leilão. **Os veículos dos lotes 09, 14, 24 e 30 deste leilão não possuem chaves.**

7.4 – Os veículos dos **lotes 02, 06 e 09** estão com a **restrição 916** (possui modificação não regularizada) e os **lotes 01, 04, 18 e 25** possuem **recall não atendido**, a regularização é de responsabilidade do arrematante. **Os lotes 05, 15 a 20, 29** possuem débitos de responsabilidade dos arrematantes, os débitos foram levantados até o dia 22/04/2026 e podem sofrer reajuste até o leilão.

7.5 – Será cobrado do arrematante uma **taxa de R\$ 350,00** referente a emissão do ATPV - Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo, que é um documento eletrônico usado para transferir a propriedade de um veículo no Brasil, substituindo o antigo DUT (Documento Único de Transferência). **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 – A Prefeitura de Caxias e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o lote adquirido no presente Leilão.

1.3 – Para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o Leiloeiro pelo telefone / WhatsApp: **(98) 4141-2441** ou pelo e-mail: grleiloes@grleiloes.com.

1.4 – As fotos e as descrições dos bens poderão ser vistas no site: www.grleiloes.com

1.5 - A relação dos lotes a serem leiloados segue logo abaixo:

Lote	Descrição	Lance Inicial
01	Toyota Hilux CD 4X4 SR; placa NMT2655; RENAVAL 00161244769; ano 2009; diesel, cor preta. Possui recall não atendido. ATPV: R\$ 350,00. Não tem motor.	R\$ 8.000,00



02	GM S10 2.8 D 4X4; placa HPS4771; RENAVALM 00824234588; ano 2004; diesel, cor preta. Possui restrição 916. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 8.000,00
03	VW Gol 1000; placa HOO1335; RENAVALM 00620582030; ano 1993; gasolina, cor branca. ATPV: R\$ 350,00. Precisa remarcar o motor.	R\$ 500,00
04	Toyota Hilux CD 4X4 SR; placa NMT5159, RENAVALM 00163976490; ano 2009; diesel, cor prata. Possui recall não atendido. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 8.000,00
05	VW Saveiro Ambulância 1.6, placa NHE9250; RENAVALM 924001623; ano 2007/2008; flex, cor branca. Multa: R\$127,69. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 2.000,00
06	Toyota Hilux 4CD SR5, placa HPL2353; RENAVALM 00151581738; ano 2001; diesel, cor branca. Possui restrição 916. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 5.000,00
07	Fiat Uno Mille Way Economy, placa NXB0679; RENAVALM 0033243722; ano 2011/2012; flex, cor branca. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
08	GM Classic Life, placa NHP1672; RENAVALM 00985005530; ano 2008/2009; flex, cor branca. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
09	Fiat Doblô EX, placa HPN5204; RENAVALM 00787919551; ano 2002; gasolina, cor branca. Possui restrição 916. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 3.000,00
10	Fiat Doblô ELX 1.8 Flex, placa NMR0994; RENAVALM 00148563953; ano 2009; flex, cor branca. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 3.000,00
11	GM Celta Life, placa NHS7585; RENAVALM 00123229111; ano 2009; flex, cor branca. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
12	Renault Master Ambulância Rontan, placa OIZ4654; RENAVALM 00517769190; ano 2012/2013; diesel, cor branca. ATPV: R\$ 350,00. Multa: R\$ 217,61. Precisa remarcar o motor.	R\$ 10.000,00
13	Toyota Hilux Ambulância, placa PIL5059; RENAVALM 01071569675; ano 2015; diesel, cor branca. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 2.000,00
14	Ford Ranger XL CS4 22 Ambulância, placa OJQ6085; RENAVALM 01004528130; ano 2012/2013; diesel, cor branca. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 13.000,00
15	Toyota Hilux Ambulância, placa PIL5099; RENAVALM 1071570282; ano 2015; diesel, cor branca. Multa: R\$ 306,60. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 12.000,00
16	Chevrolet S10 LT FD2, placa OJP7693; RENAVALM 1001855547; ano 2014; flex, cor branca. Multa: R\$ 2.169,65. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 15.000,00
17	Chevrolet S10 LT FD2, placa PSM4513; RENAVALM 1080597767; ano 2015; flex, cor branca. Multa: R\$ 785,72. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 10.000,00
18	GM S10 Modificar AB1 Ambulância, placa OJO1065; RENAVALM 00994547161; ano 2013/2014; diesel, cor branca. Possui recall não atendido. Multa: R\$ 212,28. ATPV: R\$ 350,00. Está sem motor.	R\$ 15.000,00
19	Toyota Hilux Ambulância, placa PIL5069; RENAVALM 01071569772; ano 2015; diesel, cor branca. Multa: R\$ 214,67. ATPV: R\$ 350,00. Só tem o bloco do motor.	R\$ 6.000,00
20	VW Saveiro Ambulância 1.6, placa HQCo723; RENAVALM 00879842113; ano 2006; flex, cor branca. Multa: R\$ 255,38. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
21	VW Saveiro Ambulância 1.6, placa HQB9880; RENAVALM 879843527; ano 2006; flex, cor branca. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
22	VW Gol 1.0, placa HPZ7373; RENAVALM 00866278036; ano 2005/2006; flex, cor branca. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
23	VW Saveiro Ambulância 1.6, placa HQCo686; RENAVALM 00879842806; ano 2006; flex, cor branca. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 2.000,00
24	Volkswagen Kombi, placa HPR7014; R E N A V A M 819447471; ano 2003/2004; gasolina, cor branca. ATPV: R\$ 350,00. Precisa remarcar bloco do motor.	R\$ 1.000,00
25	Toyota Hilux CD 4X4 SR, placa NMT9585; RENAVALM 165790997; ano 2009; diesel, cor preta. Possui recall não atendido. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 8.000,00
26	Ford Fiesta Flex, placa OJPO480; RENAVALM 00996332405; ano 2013/2014; flex, cor branca. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00
27	Volkswagen Kombi, placa NHR1216; RENAVALM 00115648429; ano 2008/2009; flex, cor branca. ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 2.000,00

28	Fiat Uno Mille Fire, placa HPP9582; RENAVALM 00807296210; ano 2003; gasolina, cor branca. ATPV: R\$ 350,00. Precisa remarcar o chassi.	R\$ 500,00
29	Fiat Uno Mille Way Economy, placa OJM5273; RENAVALM 604725108; ano 2013; flex; cor branco. Multa: R\$ 1.099,33. ATPV: R\$ 350,00. Não tem motor.	R\$ 2.000,00
30	VW Gol Special, placa HPW1601; RENAVALM 00848482760; ano 2005; gasolina, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	R\$ 1.000,00

GUSTAVO MARTINS ROCHA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
MAT.: 017/06

PORTARIA

PORTARIA N° 550, DE 24 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade administrativa à empresa INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo n° 012/2025, por meio da Portaria n° 2.090/2025, destinado à apuração de infração administrativa imputada à empresa INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, CNPJ n° 02.206.643/0003-83, no âmbito do Contrato Administrativo n° 001028 – PA n° 3279/2019;

CONSIDERANDO que foi assegurado à empresa o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, que concluiu pela prática de infrações administrativas graves, recomendando a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que opinou pela regularidade do procedimento e pela adequação da penalidade sugerida;

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos que a empresa promoveu a interrupção injustificada de serviço público essencial; descumpriu decisão judicial que determinava o restabelecimento do sistema; reteve indevidamente base de dados pública de titularidade do Município; adotou conduta incompatível com os princípios da boa-fé objetiva e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que tais condutas configuram infrações administrativas previstas no art. 155, incisos II, III e X, da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a gravidade das infrações, o caráter doloso da conduta, os prejuízos causados à Administração Pública e a necessidade de resguardar o interesse público

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida nos autos do referido processo, que acolheu integralmente o parecer jurídico e determinou a aplicação da sanção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° APLICAR à empresa INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, inscrita no CNPJ n° 02.206.643/0003-83, a **penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2° A penalidade aplicada fundamenta-se nas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos II, III e X, da Lei n° 14.133/2021, conforme apurado no Processo Administrativo n° 012/2025.

Art. 3° Determinar que a presente penalidade seja registrada nos assentamentos administrativos pertinentes com a juntada aos autos do Processo Administrativo n° 012/2025 e comunicada formalmente à empresa contratada.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ADENILSON DIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José Castro de Cerqueira Antunes

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaias José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Iuiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

